

EDITAL PROADM Nº 06 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das matrículas dos **cursos da educação a distância** para o **primeiro semestre letivo de 2024** conforme as seguintes disposições:

CAPÍTULO I – DOS CURSOS E VAGAS

Art. 1º. Serão oferecidos, para o primeiro semestre letivo de 2024, os seguintes cursos/vagas/termos:

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	TERMOS
Administração	48 meses	75	1º; 3º; 5º; 7º
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	30 meses	100	1º; 3º; 5º
Ciências Contábeis	48 meses	75	1º; 3º; 5º; 7º
Ciência de Dados	30 meses	50	1º
Gestão Comercial	24 meses	50	1º; 3º
Gestão de Recursos Humanos	24 meses	50	1º; 3º
Gestão Financeira	24 meses	75	1º; 3º
Gestão Pública	24 meses	100	1º; 3º
Logística	24 meses	50	1º
Marketing Digital	24 meses	100	1º; 3º
Pedagogia	48 meses	50	1º; 3º; 5º; 7º
Processos Gerenciais	24 meses	50	1º; 3º

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA PARA INGRESSANTES

Art. 2º Os alunos ingressantes, imediatamente após a aprovação no processo seletivo, poderão realizar a sua matrícula, virtualmente em plataforma oferecida pela IES, no prazo máximo de um mês após a aprovação, ingressando na próxima disciplina conforme oferta da IES.

§ 1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será enviado por e-mail ao ingressante e disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

CAPITULO III - DA REMATRÍCULA

Art. 3º Os alunos veteranos deverão realizar a rematrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, no período de 20 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

§ 1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

§ 3º Somente serão homologadas as matrículas efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

CAPITULO IV – DO VALOR DO CURSO

Art. 4º A matrícula e as mensalidades referentes ao primeiro período letivo de 2024 são estipuladas de acordo com o valor do curso em que o aluno se matricular dividido em parcelas iguais e sucessivas, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total semestral.

§ 1º O valor da matrícula ou rematrícula e mensalidades será definido nos termos das tabelas abaixo:

CURSO	MENSALIDADES	PARCELAS
Administração	R\$ 490,00	48
Ciências Contábeis	R\$ 490,00	48
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 438,00	30
Gestão Comercial	R\$ 438,00	24
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 438,00	24
Gestão Financeira	R\$ 438,00	24
Gestão Pública	R\$ 438,00	24
Logística	R\$ 438,00	24
Marketing Digital	R\$ 438,00	24

Processos Gerenciais	R\$ 438,00	24
Ciência de Dados	R\$ 438,00	30
Pedagogia	R\$ 438,00	48

§ 2º Disciplinas cursadas a título de dependência e/ou optativas alteram o valor das parcelas/mensalidades, bem como poderão alterar o tempo de duração do curso.

§ 3º Em caso de inadimplência o valor das mensalidades sofrerá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

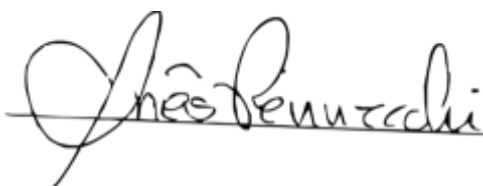
§4º Poderão ser realizadas matrículas em disciplina(s) cursada(s) na condição de aluno especial, denominadas PEC, **cujo valor de cada disciplina cursada de PEC, para o ano letivo de 2024 é de R\$1.162,56 (mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

§5º Os valores das mensalidades são reajustados em janeiro de cada ano.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Ao ter sua matrícula deferida, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 31 de outubro de 2023



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Pró-Reitora Administrativa

Aprovado pelo
C\$AA em:
15/12/23

